



# Câmara Municipal de Itajubá

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 46

**Altera a redação do Inciso XV do Art. 37 da Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º.** O inciso XV do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 37 (...)**

**(...)**

**XV . conceder título de cidadão honorário, denominar vias, logradouros e próprios públicos, ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública, desde que seja o projeto de decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.”.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões JK, 18 de março de 2015

**Antônio Raimundo Santi**

*Presidente*

**José Maria Silva**

*Vice-Presidente*

**Sebastião Silvestre da Costa**

*1º Secretário*

**Valdomiro Ribeiro Cortez**

*2º Secretário*

**Wilson Marins**

*Tesoureiro*